

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001041-31.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ROSANGELA COSTA DOS SANTOS

ROSÂNGELA COSTA DOS SANTOS, em nome de seu filho VITOR MANOEL DOS SANTOS BONELLI, pediu autorização judicial para recebimento de saldo da conta vinculada do FGTS de seu ex-marido, que ficou retido por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, a título de pensão alimentícia.

Manifestou-se o Dr. Promotor de Justiça.

Outros documentos foram juntados.

O Dr. Promotor de Justiça concordou com o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Existe saldo na conta vinculada do FGTS de Cristiano Aparecido Bonelli, pai de Vitor Manoel, menor impúbere.

Consoante ponderou o Dr. Promotor de Justiça, a rigor não houve demonstração do direito alegado, de que o dinheiro ainda existente na conta corresponde a retenção de parcela do FGTS, em benefício do filho credor de pensão alimentícia. No entanto, o próprio genitor, titular da conta, manifestou expressa concordância com o pedido.

Diante do exposto, **acolho o pedido**. Expeça-se desde logo o alvará, autorizando Vitor Manoel dos Santos Bonelli, representado pela genitora, a promover o recebimento do valor retido na conta vinculada do FGTS de seu pai, Cristiano Aparecido Bonelli, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho perante Thor Distribuidora de Peças Para Veículos Ltda.. Prazo do alvará: 1 ano.

Em seguida, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2014. Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA